

LEI N° 655/2011

Concede o reajuste salarial aos funcionários públicos municipais ocupantes de cargos de magistério, e dá outras providências.

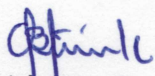
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO no uso de suas atribuições legais Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1°** - Fica reajustado em 8% (oito por cento) os salários da rede municipal de ensino, ficando fixado o piso salarial do magistério público em R\$ 1.026,00 (um mil e vinte e seis reais), a partir da data da vigência desta lei;

Parágrafo Único - O piso salarial fixado no caput deste artigo terá como base a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 22 de março de 2011.

  
**Elson Batista da Trindade**  
Prefeito